XXXI CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI BRASÍLIA - DF

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO II

EDNA RAQUEL RODRIGUES SANTOS HOGEMANN
RENATO DURO DIAS
RIVA SOBRADO DE FREITAS

Copyright © 2024 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Margues de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

G326

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Edna Raquel Rodrigues Santos Hogemann, Renato Duro Dias, Riva Sobrado De Freitas – Florianópolis: CONPEDI, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-077-9

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Saúde: UM OLHAR A PARTIR DA INOVAÇÃO E DAS NOVAS TECNOLOGIAS

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito. 3. Gênero e sexualidades. XXX Congresso Nacional do CONPEDI Fortaleza - Ceará (3: 2024 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



XXXI CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI BRASÍLIA - DF GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO II

Apresentação

Entre os dias 27 e 29 de novembro de 2024, em Brasília - DF, realizou-se o XXXI Congresso Nacional do CONPEDI. Como é tradição nos eventos organizados pelo CONPEDI, o Grupo de Trabalho Gênero, Sexualidades e Direito II abarcou um conjunto significativo de pesquisas interdisciplinares alicerçadas em variadas correntes teóricas e epistemológicas. Pesquisadoras e pesquisadores de todo país discutiram temas que têm contribuído para resgatar os atravessamentos que as categorias gênero e sexualidades produzem no campo jurídico. Neste conjunto de investigações se fizeram presentes os seguintes trabalhos com suas/seus respectivas/os autoras/es:

O CONTROLE DE CONVENCIONALIDADE NO ESTADO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO: UMA ANÁLISE JURISPRUDENCIAL DO CASO BARBOSA DE SOUZA E OUTROS VS. BRASIL de Douglas Santos Mezacasa e Roziane Nunes Muniz.

EVOLUÇÃO HISTÓRICA DOS MOVIMENTOS FEMINISTAS: MESMAS BASES PRINCIPIOLÓGICAS, TEMÁTICAS DISTINTAS de Giselle Meira Kersten.

INCIDÊNCIA POLÍTICA FEMINISTA E TECNOLOGIA: CONSTRUÇÕES E USOS DE CONTRA-DADOS SOBRE FEMINICÍDIO de Rosinere Marques de Moura.

EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS SOB PERSPECTIVA DE GÊNERO: DESAFIOS E ALTERNATIVAS de Denise Mercedes Nuñez Nascimento Lopes Salles e Thais Justen Gomes.

ENCARCERAMENTO FEMININO NA AMÉRICA LATINA: UMA ANÁLISE CRÍTICA EM PERSPECTIVA FEMINISTA de Giovanna de Carvalho Jardim.

A DISCRIMINAÇÃO QUE NÃO OUSA DIZER SEU NOME de Carla Watanabe.

DO SILÊNCIO À VOZ? ANÁLISE DA PALAVRA DA VÍTIMA NOS PROCEDIMENTOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER APÓS A OBRIGATORIEDADE DO PROTOCOLO PARA JULGAMENTO COM PERSPECTIVA DE GÊNERO de Karoline Schoroeder Soares, Luíse Pereira Herzog e Sheila Stolz.

DIREITOS SEXUAIS E DIREITOS REPRODUTIVOS DAS MULHERES E A DINÂMICA DO CONTROLE SOCIAL E JUDICIAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NO BRASIL de Jéssica Feitosa Ferreira, Ana Carolina Gondim de Albuquerque Oliveira e Rogério Roberto Gonçalves de Abreu.

DIREITO AO USO DO BANHEIRO POR PESSOAS TRANSEXUAIS: UMA QUESTÃO DE DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA de Daniela Carvalho Almeida da Costa, Clara Angélica Gonçalves Cavalcanti Dias e Caio César Andrade de Almeida.

DIREITO À CIDADE E SEGURANÇA PÚBLICA: ANÁLISE SOBRE A VIOLÊNCIA URBANA CONTRA A MULHER NO BRASIL de Gabrielly Loredo dos Santos, Hellen Pereira Cotrim Magalhaes e Leonardo Rodrigues de Souza.

ANÁLISE INTERSECCIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE GÊNERO E DIREITOS REPRODUTIVOS de Rebeca Lins Simões de Oliveira e Jéssica Bezerra Carvalho.

A PEC N.09/23 E O CONTO DE OUROBOROS: APONTAMENTOS SOBRE O PAPEL DO PODER LEGISLATIVO NA EFETIVAÇÃO DA COTA DE GÊNERO ELEITORAL de Caroline Maria Costa Barros.

A ORIGEM DO MOVIMENTO FEMINISTA E SUA CLASSIFICAÇÃO EM ONDAS de Débora Silva Melo.

A JUSTIÇA RESTAURATIVA PARA AS PESSOAS TRANSEXUAIS NO SISTEMA CARCERÁRIO BRASILEIRO: GRADES E PRECONCEITOS de Tais Silveira Borges Araújo.

A IDENTIDADE DE GÊNERO E AS FORÇAS ARMADAS DO BRASIL de Douglas Verbicaro Soares e Ela Wiecko Volkmer de Castilho.

(DES) IGUALDADE DE GÊNERO E A PARTICIPAÇÃO POLÍTICA DAS MULHERES NO BRASIL de Monique Araújo Lopes, Antônio Carlos Diniz Murta e Tatiana de Alencar Nogueira.

Esperamos que estas potentes investigações possam contribuir com o importante debate destas temáticas na área do direito.

Fica o convite à leitura.

Profa. Dra. Riva Sobrado de Freitas

Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC

Profa. Dra. Edna Raquel Rodrigues Santos Hogemann

Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO

Prof. Dr. Renato Duro Dias

Universidade Federal do Rio Grande - FURG

A ORIGEM DO MOVIMENTO FEMINISTA E SUA CLASSIFICAÇÃO EM ONDAS THE ORIGIN OF THE FEMINIST MOVEMENT AND ITS CLASSIFICATION INTO WAVES

Débora Silva Melo 1

Resumo

O presente estudo versará sobre os movimentos feministas, suas principais teorias e vertentes, enfatizando as fases do movimento, as denominadas primeira, segunda e terceira ondas, no mundo e no Brasil, que acompanhou sua evolução conforme outros países da América Latina. Algumas vozes da academia já afirmam existir uma quarta onda do feminismo, que seria caracterizada, principalmente, pelo uso maciço das redes sociais para organização, conscientização, propagação dos ideais feministas e promoção do meio digital e cibernético, como uma modalidade de justiça multidimensional, bem como pela rearticulação promovida, especialmente a partir do século XXI, em Estados pós-neoliberais e antiandrocêntricos, como defende Matos (2015). Denunciando a falta de coesão teórica, "são apontadas como pautas frequentes a cultura do estupro, a representação da mulher na mídia, os abusos vivenciados no ambiente de trabalho e nas universidades, e a postura de denúncia e de recusa ao silenciamento" (FRANCHINI, 2017). Em síntese, serão apresentadas as chamadas "ondas" do movimento feminista, bem como suas principais vertentes epistemológicas.

Palavras-chave: Movimento, Feminista, Ondas, Direitos, Teorias

Abstract/Resumen/Résumé

This study will focus on feminist movements, their main theories and trends, emphasizing the phases of the movement, the so-called first, second and third waves, in the world and in Brazil, which followed its evolution in line with other Latin American countries. Some academic voices already claim that there is a fourth wave of feminism, which would be characterized mainly by the massive use of social networks for organization, awareness, propagation of feminist ideals and promotion of the digital and cybernetic environment, as a form of multidimensional justice, as well as by the re-articulation promoted, especially from the 21st century onwards, in post-neoliberal and anti-androcentric States, as defended by Matos (2015). Denouncing the lack of theoretical cohesion, "rape culture, the representation of women in the media, the abuses experienced in the workplace and in universities, and the stance of denunciation and refusal to be silenced are highlighted as frequent topics" (FRANCHINI, 2017). In summary, the so-called "waves" of the feminist movement will be presented, as well as their main epistemological aspects.

¹ Professora Adjunta da Universidade Federal de Viçosa (UFV). Doutora em Direito Público pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC MINAS).

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Movement, Feminist, Waves, Rights, Theories

Não é possível se precisar uma origem exata do feminismo, muito embora sua organização, enquanto movimento, começa a ganhar registros mais robustos, a partir de meados do século XIX e início do século XX.

Mas, obviamente, isso não significa que, antes disso, não haviam mulheres feministas, que se irresignavam com a condição a que lhes cabiam ou lhes era imposta. Na maioria das vezes, elas apenas não estavam organizadas em grupos.

Basta fazer um exercício de memória que será possível recordar dessas precursoras, que viveram de acordo com suas próprias regras e muitas vezes lutaram por outras mulheres, podemos citar Hipátia de Alexandria, Cleópatra, Salomé Alexandra, Marie de Gournay, Dandara, Olympe de Gouges, Teresa de Benguela, Mary Shelley, Maria Firmina dos Reis, Ada Lovelace, etc.

Como muito bem aponta Cabral (2018) a simples ausência à menção dos mais variados trabalhos desempenhados pelas mulheres, também nos mais distintos campos (desde a literatura até às ciências exatas), já exprimem a condição de opressão a que os sujeitos femininos estiveram e ainda estão expostos.

Desse modo, é possível se atestar que a construção do feminismo como discurso filosófico já estava sendo articulada desde a Idade Média, sobretudo, através dos escritos políticos de Christine de Pizan, que chegou a produzir nove tratados sobre política, segundo Cabral (2018), que ampara sua fala em pesquisas realizadas por historiadores medievalistas e conclui:

Importa afirmar que Christine inaugura formalmente toda uma linha de pensamento que questiona a submissão das mulheres na sociedade, a partir da ideia de que na medida em que se naturaliza papéis impostos às mulheres desde o início de sua formação, passa-se a acreditar que a sociedade tal qual se apresenta, sem presença proporcional e ativa de mulheres na vida pública (e na construção de suas próprias normas, como se questiona no presente trabalho), trata-se de uma realidade normal que se desenvolve naturalmente. (CABRAL, 2018, p. 36).

Adiante, a referida autora prossegue seus estudos acerca da articulação das mulheres na Modernidade, sob as inspirações do Iluminismo e das pretensões idealizadas pela Revolução Burguesa Francesa, destacando a atuação de Olympe de Gouges (França) e Mary Wollstonecraft (Inglaterra).

De Gouges teve seu protagonismo ocultado quando buscou incluir entre os ideais revolucionários burgueses franceses as mulheres, na condição de seres humanos, tendo sido guilhotinada em 03 de novembro de 1793, aos 45 anos de idade.

Moraes (2016), citada por Cabral (2018), considerará os escritos filosóficos de Wollstonecraft como o documento fundador do feminismo, por marcar o início de uma análise crítica acerca da estrutura social patriarcal. Cabral (2018), porém, adverte que é necessário se fazer a ressalva de que tanto De Gouges quanto Wollstonecraft têm seus pensamentos políticos e filosóficos ancorados em bases filosóficas rousseaunianas, a qual se construiu toda a filosofia política euro-ocidental.

Nesse sentido, tem-se, então, a exposição de atuações feministas que não são comumente catalogadas, de maneira geral, pela literatura mais genérica feminista ou que, mesmo que haja uma abordagem, essa forma de atuação de feministas seria enquadrada como sendo de mulheres feministas pertencentes a um pré-feminismo.

Essa mesma literatura opta por diferenciar e classificar a evolução do movimento feminista em "ondas", no sentido de um movimento constante de renovação de pautas e pretensões, conforme expõe Amaral (2017), e que não se atém tanto ao caráter temporal, mas às dinâmicas e pensamentos típicos que convivem entre si, como uma metodologia de compreensão mais didática.

Contudo, Hemmings (2016), citada por Amaral (2017), é contrária à classificação em "ondas" e adverte que podem surgir interpretações errôneas quanto a um possível progresso de pautas e pretensões ou mesmo abandono de pautas e pretensões da "onda" passada, quando, na verdade, não há anulação da pauta/pretensão de uma "onda" por outra de categoria diversa, porque mesmo quando há concordância com relação a uma ou outra pauta existem teorias e movimentos paralelos diferentes, cada um com suas especificidades.

É comum, assim, que se fale em três "ondas" do movimento feminista (alguns já falam até em uma quarta), por conta das reivindicações majoritárias e principais dos movimentos femininos em cada momento histórico.

1.1 A primeira onda: o sufrágio feminino

A primeira onda encontra-se localizada, temporalmente, do fim do século XIX até meados do século XX, e foi caracterizada pela reivindicação e posterior

reconhecimento no tocante ao tratamento desigual entre homens e mulheres, sobretudo no que dizia respeito à igualdade entre direitos políticos e sociais, em especial o direito de votar e ser votado e de melhores condições de trabalho nas fábricas, segundo Auad (2003), citada por Amaral (2017).

Vale lembrar que a sociedade do século XIX e da virada do século XX já era industrial e já começavam os questionamentos de lucro a todo custo, a luta por direitos dos operários, a luta por participação política.

As primeiras reivindicações feministas foram, então, por esses direitos que, à época, eram os considerados básicos: o voto, o direito de participação política e na vida pública.

As mulheres que reivindicavam o direito ao voto eram denominadas de *suffragettes* (sufragistas). No Brasil a grande expoente desse movimento foi Bertha Luz, que iniciou essa luta em 1910, quando da fundação do Partido Republicano Feminino, o qual teve como bandeiras o exercício da cidadania no mundo da política, por parte das mulheres, e, também, no mundo do trabalho. O partido também pautou a violência sexual a que as mulheres eram submetidas, adiantando, portanto, em mais de 50 anos a luta feminista da segunda metade do século XX, segundo Pinto (2003), citada por Amaral (2017).

Desse modo, nas décadas de 1930 a 1940 alguns pleitos femininos são atendidos, como o direito de votar e de ser votada (no Brasil esse direito fora assegurado em 1932), a permissão para o ingresso em instituição de ensino e a participação no mercado de trabalho, uma vez que, sobre a educação e o trabalho, as mulheres ainda se encontravam submetidas à autorização de seus genitores ou cônjuges, para a sua mera liberalidade de exercício.

Com o ingresso no mercado de trabalho, as mulheres passam a ser submetidas às jornadas duplas, pois, mesmo trabalhando fora, as mulheres também tinham que realizar os trabalhos domésticos em seus lares e ainda começou a ocorrer outro fenômeno: como o trabalho feminino era pago a valores bem abaixo, os homens começaram a repudiar a entrada das mulheres no mercado de trabalho, porque pela lógica do mercado e do capital, tiveram que assistir e aceitar a diminuição dos valores que percebiam, em face

desse mercado emergente de mulheres, o qual passou a rebaixar o nível de todos os salários, segundo Alves; Pitanguy (2007), citadas por Amaral (2017).

Por essa razão, o ingresso e permanência das mulheres no mercado de trabalho sempre fora mais facilitado e estimulado nos períodos de guerra, em função da ausência dos homens, envolvidos nos conflitos. Porém, ao cessarem os conflitos, as mulheres eram, sistematicamente, direcionadas para o desempenho de outras ocupações, em geral em seus lares e relacionadas aos afazeres domésticos, para que os homens pudessem retornar da guerra e assumirem, novamente, seus postos no mercado de trabalho.

Essa exploração da condição feminina fez com que várias mulheres se organizassem para defender seus direitos, como uma luta pertencente a toda a classe trabalhadora. Nesse sentido, recorreram ao apoio dos homens, o que fora obtido, posteriormente, sobretudo, na organização e sistematização dos movimentos grevistas.

É nesse contexto, portanto, que, simultaneamente, às ideias liberais, também haviam mulheres incorporando a questão feminina às ideias e teorias socialistas/marxistas, disseminadas por ocasião da Revolução Burguesa Russa — como, notoriamente, as feministas russas Aleksandra Kollontai e Nadiéjda Krúpskaia, além de outras teóricas espalhadas mundo a fora, como a anarquista estadunidense Emma Goldman e as alemãs Rosa Luxemburgo e Clara Zetkin. A maior diferença dessas mulheres para as outras de seu momento histórico é a análise que leva em consideração a classe social. O foco das marxistas era em torno das mulheres operárias, portanto.

Assim como a participação da mulher no mercado de trabalho, bem como a situação de exploração a que passou a ser submetida, foram condições que levaram as mulheres a se organizarem e se unirem no tocante às melhorias da condição operária, outro fenômeno também começará a emergir e correr em paralelo.

O desejo de liberdade das mulheres brancas no tocante à libertação de seus maridos ou pais, uma vez que eram consideradas pela legislação em vigor, como propriedade institucional e jurídica daqueles, fez com que as mulheres negras estadunidenses, juntamente à luta por direitos políticos, passassem a lutar também pelo direito mais básico que foi a abolição da escravatura e sua completa efetivação (e aqui merece destaque o papel da abolicionista afro-americana e ativista dos direitos das mulheres Sojourner Truth).

Mulheres negras feministas sempre existiram, desde aqui na primeira onda; e, justamente por serem negras, sempre analisaram sua condição enquanto mulheres também sob o prisma do racismo. A "interseccionalidade", portanto, não foi uma novidade da terceira onda, como se verá adiante.

Por isso, em que pese a classificação e diferenciação do feminismo em "ondas", é preciso ter muito claro e em mente que a ideia e o pensamento embrionário das próximas "ondas" ou vertentes epistemológicas já despontavam aqui.

Porém, o que se observou, em seguida, foi que as mulheres brancas estadunidenses não demoraram a reagir *contra* o movimento abolicionista, alegando, basicamente, que o ganho da liberdade por parte dos homens negros poderia resultar em perda de direito para elas, mulheres brancas. Então, ao mesmo tempo em que lutavam por direitos para elas próprias, algumas também participavam de grupos como o Klu Klux Klan, por exemplo. O que explica muita coisa em termos da desconfiança do movimento negro com boa parte da luta feminista branca, segundo sugere Franchini (2017).

Portanto, a retórica e o discurso, enquanto vertente epistemológica, predominante da primeira onda é o liberalismo e o universalismo. As mulheres defendiam que homens e mulheres deveriam ter iguais oportunidades e pregava o direito à igualdade. Saffioti (2001), citada por Amaral (2017), destaca que as feministas liberais consideravam o capitalismo como o regime sócio-político-econômico adequado para a libertação da mulher e que apenas alguns ajustes e reformas sociais e culturais seriam necessários para se conferir, assegurar e garantir a plena igualdade entre homens e mulheres. Seriam essas, portanto, as bases do que se denomina feminismo liberal.

1.2 A segunda onda: lutas revolucionárias, na busca por direitos políticos e sociais

A segunda onda tem seu início em meados da década de 1950 e se estende até meados da década de 1990, do século XX.

No Brasil, as décadas de 1960 e 1970 são marcadas por uma expressividade política através da disputa de dois movimentos ideológicos e políticos antagônicos (conservadores e esquerda). O movimento feminista brasileiro se alinha à pauta de esquerda, pois entendia necessária a aproximação da esfera estatal, para a conquista e institucionalização dos direitos reivindicados, passando a ser visto com reservas pela ala

militar, pelo que só consegue a retomada de sua atuação e engajamento no período da redemocratização, na década de 1980.

Em função disso haverá uma cisão de parte do movimento feminista brasileiro, conforme destaca Pinto (2003), citada por Amaral (2017), que se dividiu entre as feministas institucionalistas, que entendiam ser fundamental estarem atreladas à esfera estatal e as feministas autonomistas, que entendiam haver cooptação de suas pautas, por parte da esfera estatal e enfraquecimento do movimento.

Historicamente, esse período é marcado pelos movimentos de contracultura, os quais questionavam os padrões culturais dominantes, como o movimento hippie nos Estados Unidos da América, o "Maio de 1968" em Paris e a descoberta e utilização da pílula como método contraceptivo.

Em função desses movimentos que afrontavam os padrões sociais dominantes e o desejo de liberdade, sobretudo, no aspecto do exercício da sexualidade, é que nessa época se iniciarão uma série de estudos voltados para a condição da mulher, a ensejar a construção de teorias acerca da opressão feminina, da dominação dos homens sobre as mulheres.

É nesse contexto que se aponta a existência das dominações masculinas sobre as mulheres e que estas ocorreriam de forma distinta como ocorreria com a dominação de classes, por exemplo, o que faz emergir reivindicações feministas acerca de mais autonomia e liberdade na condução da vida e dos corpos das mulheres, segundo Pinto (2010), citada por Amaral (2017).

Aqui, tem-se a manifestação da primeira vertente epistemológica da segunda onda que consiste no chamado <u>feminismo socialista</u>, o qual pregava que o homem proprietário e herdeiro de bens, produzido pelo sistema capitalista, reforçaria a dominação das mulheres, que seriam relegadas ao papel de meras consumidoras e donas de casa. Essa estrutura de dominação também era a responsável por segregar a classe de trabalhadores e trabalhadoras, segundo Saffioti (2001), citada por Amaral (2017):

Nesse contexto, o homem empregado é vilipendiado pelo sistema capitalista e, por sua vez, é nele impregnada uma ideologia de dominação sobre as mulheres, que, ao discriminá-las no interior dos lares (dupla jornada, desvalorização do trabalho) ou no mercado de trabalho (dificuldade de penetração em sindicatos ou extensão de direitos adequados à sua condição feminina), propicia o aumento do lucro dos empregadores, já que elas

percebem remuneração inferior e, pelo mesmo trabalho, gerariam mais lucro. (AMARAL, 2017, p. 74).

Estaria, portanto, confirmado que a dominação patriarcal, inerente à sociedade capitalista burguesa, era a causa da exploração das mulheres. Nesse sentido, percebe-se a influência das ideias marxistas no feminismo de segunda onda, com destaque para uma das principais obras do período que trata justamente disso: *A dialética do sexo*, de Shulamith Firestone, como informa Franchini (2017).

Posteriormente, o feminismo socialista receberá críticas ao argumento de que tal vertente epistemológica não teria abordado a temática racial, razão pela qual para muitos teóricos, a exemplo da socióloga Saffioti, bastaria uma mera atualização de suas concepções adequando-as às devidas interseccionalidades.

Como expressão atual do feminismo socialista, porém de cunho autônomo, dentro da tradição marxista, tem-se a filósofa e ativista feminista socialista italiana, Silvia Federici, que denuncia, em seus estudos, a apropriação, por parte do sistema capitalista, do trabalho reprodutivo e produtivo da economia do cuidado, realizado pelas mulheres.

Como outra vertente epistemológica, ainda representativa da segunda onda feminista, ter-se-ão os chamados <u>feminismos radicais e trans-exclusionary radical feminist (TERF)</u>, cujos movimentos se iniciaram nas décadas de 1960 e 1970, onde toda a movimentação feminista daquela época foi pautada por teorias que versavam sobre a condição de exploradas, a que as mulheres estariam sujeitas, por conta do gênero/sexo e de suas funções reprodutivas. Inicia-se, aqui, uma fase de luta por direitos reprodutivos e discussões acerca da sexualidade das mulheres, segundo Franchini (2017).

Será nesse período também que se iniciam as teorizações acerca da distinção entre sexo e gênero. Entendendo-se o primeiro como referente à caracterização biológica e o segundo como uma construção social, um conjunto de características e de papéis imposto ao indivíduo dependendo de seu sexo.

Também na segunda onda despontam protestos contra os concursos de Miss dos Estados Unidos nos anos de 1968 e 1969, liderados por grupos organizados de feministas, os quais denunciavam a objetificação das mulheres, por seus corpos,

entendendo que essas modalidades de concursos não se prestavam a valorizar a mulher enquanto ser pensante, segundo aponta Franchini (2017).

Os movimentos organizados feministas passam a ser uma constante, por ocasião da segunda onda, mormente por publicações literárias que conclamam a união e irmandade das mulheres (origem atual da expressão sororidade), como forma de exercício de poder. A máxima sisterhood is powerful (ou a irmandade entre mulheres é poderosa), é o nome da primeira obra, de autoria de Robin Morgan, reconhecidamente da segunda onda feminista.

Protestos, publicações literárias foram as táticas exploradas pelas feministas desse período para a conscientização das mulheres por meio de atividades coletivas, possibilitando e favorecendo o empoderamento das mulheres enquanto coletividade, segundo informa Franchini (2017).

Em termos de construção teórica, as feministas de segunda onda buscaram identificar e apontar a origem da condição feminina. Duas indagações foram precisas para o período: qual a razão de toda opressão e o que as mulheres tinham em comum que as faziam estar em situação de desigualdade perante os homens?

A resposta encontrada pelas teóricas feministas do período expresso pela segunda onda foi a de que seria o próprio sexo, a própria capacidade reprodutiva das mulheres.

Ora, se a mulher desde sempre esteve atrelada, cultural, social e economicamente, à sua função reprodutiva, e o patriarcado, assim como o capitalismo, sempre se valeram dessa condição para impor ao sujeito feminino formas de exploração, tornava-se evidente que o sexo era a raiz dos problemas femininos.

Será em torno desse discurso radical que as feministas de segunda onda apontam que, apesar de todas as diferenças entre todas as mulheres do mundo, haveria algo capaz de uni-las, indiscriminadamente: a opressão por elas sofrida, com base no sexo.

Ao chegarem a essa conclusão, as feministas da segunda onda são, também, as pioneiras na crítica à pornografia, e dão continuidade à crítica à prostituição, que já havia sido iniciada pelas marxistas e revolucionárias, como a feminista russa Kollontai, mas, que tiveram suas pautas invisibilizadas, naquele momento.

Por fim, as feministas radicais da segunda onda também teceram críticas à exploração da mulher via maternidade e casamento, bem como ao uso do estupro e da violência sexual, como mais uma ferramenta de manutenção do poder masculino, conforme destaca Franchini (2017).

Será nesse contexto também que começarão as primeiras discussões acerca da violência de gênero, bem como da necessidade de uma atuação política-institucional, como mecanismo de tutela e proteção das mulheres.

E, sobre essa última modalidade de exploração da mulher, mediante a utilização do estupro e da violência sexual, ver-se-á que as críticas iniciadas nessa segunda onda feminista deram origem a uma nova vertente epistemológica feminista, que se constitui no chamado <u>femigenocídio</u>, que se distingue do femicídio ou feminicídio porque

(...) enquanto o femicídio ou feminicídio seria um delito contra uma mulher, individualizada e identificável, e com nítida ênfase no gênero da vítima, o femigenocídio é a utilização da violência sistêmica do tipo genocida, que possui por estratégia dominatória vitimizar especialmente as mulheres de uma nação (a ser) derrotada. Portanto, seriam distintos os crimes contra mulher que podem ser personalizados, derivados de relacionamentos entre a vítima e o agressor, daqueles que tem a guerra como background e que articulam as violações às mulheres como novas bandeiras de conquista de território ou genocídio. (AMARAL, 2017, p. 92/93).

Assim, a violência sexual, o assassinato e o estupro premeditados sofridos pelas mulheres, nesse contexto, simbolizam os instrumentos que demonstram a derrota em um conflito, cuja finalidade consiste em dificultar ou encerrar a continuidade de uma nação a que pertenciam. Desse modo, a agressão, a violação e a subjugação das mulheres, eram consideradas os meios aptos a perseguir e provocar uma destruição moral dos inimigos. Portanto, o corpo da mulher seria, nesse contexto de uma nova forma de guerra, "o bastidor ou suporte em que se escreve a derrota moral do inimigo", conforme expõe Segato (2014b), citada por Amaral (2017).

Como exemplo tem-se o caso do conflito Sérvio, onde houveram violações sistemáticas e resultou no julgamento pelo Tribunal Penal Internacional (TPI) do crime de gravidez forçada, que nos relata Cabral (2018), e que demonstram se tratar de uma estratégia deliberada, consistente na violação massiva das mulheres, como um método

militar de máxima eficiência, não se podendo vacilar em relação à interlocução desse novo tipo de tática de guerra com os conflitos vindouros do século XXI.

Porém, como muito bem observa a referida autora, o crime de gravidez forçada, foi reconhecido como crime contra a humanidade, porém, para a sua configuração era necessário haver um contexto de guerra, com finalidade de extermínio da nação ou etnia, ou seja, em que a soberania do país/Estado estivesse ameaçada, pelo que se revelou um notório encobrimento do interesse a ser tutelado com a prevalência da ameaça à soberania estatal em detrimento do direito à autodeterminação da mulher, sua liberdade e dignidade sexuais, no tocante ao exercício de seus direitos reprodutivos, como nos esclarece Cabral (2018).

Dando continuidade à vertente epistemológica do <u>feminismo radical</u>, há, ainda, teóricas, as quais se pode citar, Audre Lorde e Adrienne Rich, que se enviesaram por caminhos mais específicos, questionando a imposição de uma heterossexualidade normativa como sendo mais um instrumento moldado para ser um sistema de opressão das mulheres e perpetuar o poder social masculino, conforme lembra Franchini (2017) e Amaral (2017).

Em linhas gerais, o feminismo radical acredita que a única forma de se alcançar a igualdade de gênero, seria instaurar uma verdadeira "luta entre os sexos". As feministas mais radicais ainda vislumbravam que a base da supremacia masculina residia na própria violência praticada por homens contra mulheres e que a violência doméstica, o estupro, o assédio sexual eram formas de opressão sistemática, juntamente, com outras imposições relativas a padrões de beleza e sexualidade.

Saffioti (2001), citada por Amaral (2017), criticam o radicalismo externado por essa vertente feminista porque, segundo a referida socióloga, estar-se-ia diante de um verdadeiro "machismo às avessas".

Assim, a tentativa de elucidar o fenômeno da opressão masculina sobre as mulheres, perpetrada pelo feminismo radical, além de reduzir tudo a questões meramente biológicas e compreender o sexo como um determinante natural imutável, ainda revelou-se falha posto que também desconsiderou os papéis de raça, classe e etnia, conforme destaca Giddens (2012), citado por Amaral (2017).

O reducionismo da proposta defendida pelo feminismo radical não se atém à complexidade das relações entre homens e mulheres, bem como só se mostra capaz de causar raiva e frustração para as mulheres, além do fato de não esclarecer a origem exata a qual foi traçada e firmada a superioridade contra as mulheres, fazendo-se indagar por qual razão não teria ocorrido o oposto (a superioridade das mulheres contra os homens). Também, imputar a heterossexualidade como sendo culpa da dominação masculina, incentivando relacionamentos entre as próprias mulheres, como forma de escapar à opressão não é capaz, por si só, de desconfigurar a submissão das relações à estrutura de poder, mesmo diante de relações lésbicas, conforme bem pontua Nye (1995), citada por Amaral (2017).

Como expressão moderna do feminismo radical tem-se o chamado TERF (trans-exclusionary radical feminist), para o qual as pautas dos grupos trans representariam quebras aos limites à definição do ser mulher, desqualificando-a, como mero sentimento, ou como fantasia masculina ou, ainda, como um conceito indevido de cisgênero, contribuindo, portanto, para alavancar a supremacia masculina. Muito embora algumas feministas TERF afirmem tentar compreender as dificuldades e complexidades vividas pelas pessoas trans, não percebem que ao tentar limitar seus direitos, praticam discursos transfóbicos, na tentativa de preservar um cis-privilégio em face daquele que, morfologicamente, clama por tratamento semelhante. Assim, a exclusão dos indivíduos trans de participação integral na sociedade, acaba por relegarlhes a uma categoria de subcidadãos, é o que delineia Amaral (2017).

Recentemente, há notícias do surgimento de atual grupo de feministas radicais, o chamado SWERF (sex worker exclusionary radical feminist), que pretendem, em síntese, excluir direitos das mulheres que trabalham e percebem rendimento, através da exploração de sua sexualidade, sob a alegação de que no caso de atrizes de filmes pornográficos, haveria uma performação estereotipada do ser mulher, enquanto que no caso de profissionais do sexo haveria uma reprodução do patriarcado, capaz de alimentar e manter no imaginário popular, a submissão ao sujeito masculino. Aliada à exclusão de direitos remuneratórios, o grupo ainda reivindica a criminalização da pornografia, dos clubes de strips e de quaisquer atividades em que a mulher poderia estar "vendendo" o seu corpo, como atualiza Clark (2016), citado por Amaral (2017).

Assim, percebe-se que as feministas SWERF's, além de pretender retirar a autonomia das trabalhadoras do sexo, acabam por não respeitar as escolhas pessoais dessas mulheres, como a grande maioria das feministas radicais, estigmatizando mais ainda o "mercado do sexo", por não admitirem como uma opção válida, um indivíduo, qualquer que seja, utilizar-se do seu corpo e da sua imagem, como forma de percepção de rendimentos.

Por fim, apesar de diversas diferenças já explanadas, as feministas da segunda onda e as mulheres socialistas/marxistas foram capazes de se unir em diversas pautas, tais como, a crítica: - à jornada dupla/tripla de trabalho das mulheres, à diferença de ganhos econômicos entre homens e mulheres, e à divisão sexual do sistema educacional e do mercado de trabalho. Autoras como Sheila Rowbotham e Angela Davis exploraram essas questões, sendo que esta última expandiu a discussão para incluir também as variáveis de raça e de classe (à discussão de gênero), segundo aponta Franchini (2017).

Glória Watkins, popularmente conhecida como "bell hooks" tecerá considerações acerca da obra "A mística feminina", de Betty Friedan, como sendo a primeira obra que teria inaugurado o movimento feminista norte-americano e que teria excluído as preocupações políticas mais relevantes para a maioria da população feminina daquele país, marcada pelas dificuldades econômicas e de discriminação ética e racial. Segundo a autora, citada por Amaral (2017), o feminismo de elite era facilmente cooptado pela ideologia burguesa, em favor do patriarcado capitalista dominante, pelo que condicionava a abertura do espaço de fala legítima à subordinação das demais experiências aos seus pressupostos.

O desenvolvimento teórico-acadêmico gerado e proporcionado pela segunda onda e pelos questionamentos nela levantados foram tão profundos, que se possibilitou a constatação de que outros fatores se interrelacionam com a submissão de gênero e que acabam por contribuir na definição da posição social, por exemplo, ocupada pela mulher negra. Essa percepção passou a ser chamada de <u>interseccionalidade</u> e foi descrita por Patricia Hill Collins, como sendo um lugar em que diferentes sistemas de dominação entram em contato e interagem e que, por essa razão, a submissão de gênero não seria

¹ O pseudônimo é por ela utilizado para homenagear o nome de família de uma ancestral sua e deve ser grafado com letras minúsculas no intuito de que se deva dar atenção ao conteúdo da mensagem e não à interlocutora.

igual e uniforme, pois raça e condição financeira também se comunicam. Para Collins, é na mulher negra que os diversos sistemas de dominação se apresentariam mais claramente, como complementa Amaral (2017).

Patricia Collins, juntamente com Dorothy Smith, ainda irão além para defender que toda a ciência social feminista devia ser construída a partir do olhar, da vivência, da experiência e do ponto de vista da mulher, abrindo espaço para a criação de uma verdadeira epistemologia feminista, em oposição crítica a filosofias, metodologias e epistemologias passadas, antes concebidas a partir do ponto de vista masculino, segundo pontua Franchini (2017). É o que, atualmente, a filósofa brasileira Márcia Tiburi descreve como sendo "lugar de fala".

E assim outras vozes femininas se fizeram e se fazem ouvir, no intuito de revelar as peculiaridades das submissões e preconceitos das mulheres latinas ou indígenas, comprovando que, apesar da convergência em algumas pautas, o movimento feminista que se proponha a abarcar todas as mulheres deve ser essencialmente múltiplo e abrangente, como conclui Amaral (2017).

Serão essas percepções que farão com que o feminismo negro cresça enquanto movimento independente. É que ao mesmo tempo em que as feministas negras se apoiavam em análises materiais, empíricas e históricas a fim de compreender o fenômeno da opressão a que estavam sujeitas, também buscavam forças em sua ancestralidade, sempre com o intuito de fortalecer a própria identidade negra e de mulher negra.

Por fim, tem-se que as políticas e filosofias identitárias acabaram se fortalecendo pelo mundo — nas figuras, principalmente, dos movimentos negro e (até então) dos GLS's (Gays, Lésbicas e Simpatizantes) —, o que culminou na emergência da terceira onda, como assinala Franchini (2017).

1.3 A terceira onda: crises, reformulações e o surgimento de novos paradigmas feministas

A década de 1990 é marcada por diversas mudanças profundas na sociedade ocidental, como destaca Franchini (2017), fatos históricos como o fim da União Soviética, a queda do muro de Berlim e a dissolução de regimes ditatoriais na América Latina. Nesse contexto, o sistema capitalista promoverá reformulações, através da

adoção de regimes políticos neoliberais, sob forte influência do imperialismo cultural estadunidense e de uma política de incentivo ao hiperconsumismo, que se espalham com força por todo o mundo. No campo das comunicações, o uso das tecnologias e da internet provocou uma verdadeira Revolução Digital, da qual o movimento feminista procurou se beneficiar.

Aqui ainda se observam pautas e reivindicações dessas *garotas rebeldes* muito similares àquelas da segunda onda, sobretudo, se associadas ao feminismo radical.

Em 1989, Kimberlé Creenshaw aprimora o conceito de <u>interseccionalidade</u>, tracejado por Patricia Hill Collins, para ser utilizado como uma ferramenta para uso das ciências sociais, no tocante aos estudos das condições sociais de mulheres atingidas por vários tipos diferentes de opressão (raça, classe, sexualidade), a fim de que os estudiosos e teóricos pudessem analisar melhor sua condição.

Passou-se a compreender que não era devido a universalização do conceito de mulher, posto que esta condição era passível de ser reconhecida em suas mais diferentes variedades de identidades e experiências (FRANCHINI, 2017).

Nesse sentido, as mulheres passaram a evitar o uso de expressões, termos e conceitos como *sisterhood* (irmandade entre mulheres), porque se passou a consideralos como excludentes, haja vista a percepção da imensa variedade de mulheres e que a ideia de unir, colocar todas em uma mesma categorização, como defendida pela segunda onda, importava em lhes anular suas especificidades ou as características de cada grupo específico de mulher.

As pretensões universalizantes acabam sendo afastadas, já que não é possível se identificar uma categoria única do ser feminino, passa-se a dar ênfase na diversidade dos diferentes grupos e indivíduos (GIDDENS, 2012 apud AMARAL, 2017).

A segunda onda trouxe inúmeras contribuições no tocante à compreensão do funcionamento das estruturas que oprimiam a condição das mulheres, bem como sua origem e a identificação das relações de poder inerentes a essas mesmas estruturas e instituições. Mas, o que se observou, em contrapartida, foi que o fenômeno da opressão feminina é complexo, pode residir em vários segmentos que não somente na manifestação do sexo e do gênero.

É nesse sentido que a terceira onda, classificada, epistemologicamente, como <u>pós-estruturalista</u>, não apostará suas fichas em conceitos, significados fixos e inerentes a palavras, símbolos ou mesmo estruturas e instituições. Os estudos e teorizações passaram a ser realizados, mediante análises contingenciais. O gênero, por exemplo, já não era mais compreendido como uma categoria biológica, mas, fruto, produto das construções sociais e estas também eram consideradas como produto de ciências enviesadas pelo olhar masculino (FRANCHINI, 2017).

O ponto em comum dos movimentos feministas, pertencentes à terceira onda, é a desconstrução de categorias, a rejeição à identificação de objetivos gerais, comuns e padronizados e, nesse sentido, nem mesmo é capaz de se reconhecer e se intitular como um movimento coletivo, porque, como dito, rechaça a ideia de identificação comum, coletiva.

Como o feminismo de terceira onda não se preocupa em definir categorias, para fins do <u>pós-feminismo</u>, todos os estereótipos relacionados à mulher, seja via condutas ou mesmo a utilização de símbolos que valorizavam atributos de feminilidade, antes não aceitos pelas feministas de primeira e, sobretudo, de segunda onda, passam a ser, novamente, apropriados, em razão da defesa da liberdade individual de cada um, ou uma, ser o que se quiser ser.

Outra estratégia adotada pelas feministas da terceira onda foi a tentativa de apropriação de termos misóginos e pejorativos contra mulheres, para dar-lhes outra ressignificação.

Assim, por exemplo, a palavra 'vadia' e seus sinônimos, que são utilizados pelos homens como forma de reprimir e de repreender mulheres que vivem como querem (inclusive sexualmente), são utilizados para nominar manifestações, passeatas, etc.

Em nome da liberdade de escolha, até mesmo pautas como a criminalização da pornografia e da prostituição, defendidas ferrenhamente pelos movimentos feministas de segunda onda, são silenciadas ou mesmo abandonadas e, como destaca Franchini (2017), saem da esfera de entendimento da violência, criminalização, para ser objeto de estudo, na esfera da sexualidade e da psicanálise, como experiências de libertação.

Como representante da terceira onda tem-se o chamado <u>feminismo queer ou</u> <u>transfeminismo</u>, como primeiro pensamento filosófico expoente da desconstrução das

concepções de sexo/gênero, do reconhecimento da diversidade das identidades das mulheres e da crítica de que o feminismo só poderia funcionar dentro do próprio humanismo.

Judith Butler destaca-se como uma expoente dessa vertente epistemológica, sobretudo, por desenvolver, em sua tese de doutorado *Problemas de gênero* (1990), "sua teoria de gênero enquanto performance/performatividade (que rompe o paradigma da divisão entre natural e social, sexo e gênero), lançando as sementes para a teoria queer que se desenvolveria mais profundamente ao longo da década de 90" (FRANCHINI, 2017).

A desconstrução do gênero e do sexo demonstra que ambas as categorias são, em verdade, fluídas e depende, consideravelmente, de interações e postulados anteriores, pelo que se percebe, então, uma abertura de espaço para as discussões e reconhecimento de grupos minoritários, como, por exemplo, das pessoas trans (AMARAL, 2017).

Embora pareça complexo, o <u>transfeminismo</u> revela-se extremamente diversificado, pois, não define e nem padroniza condutas ou corporificações. Tudo se torna possível, dentro da concepção de que a identidade sexual não é sexualmente identificada.

É nesse sentido, de inúmeras possibilidades que Donna Haraway lança o *Manifesto Ciborgue*, "buscando embaçar as distinções entre humanos, animais e máquinas — sociedade e sujeito, agência e estrutura, material e social, carne e mente" (FRANCHINI, 2017).

Por fim, no mesmo sentido da interseccionalidade, surge o conceito de <u>transversalismo</u>, enquanto oposição ao universalismo e ao particularismo, característicos, respectivamente, da segunda e da primeira ondas feministas, conforme aponta Franchini (2017).

Assim, portanto, o transversalismo resulta na possibilidade de diálogo e da ponderação entre todas as possíveis condições que são enfrentadas pelas mulheres, quer seja sua raça/etnia, classe social, sexualidade, mas, também a sua posição no globo (nacionalidade), idade e religião, por exemplo.

A percepção transversalista estará nas bases dos femininos mais contemporâneos, como o feminismo decolonial e o feminismo comunitário.

Como proposta decorrente do <u>feminismo decolonial</u> tem-se a análise dos sujeitos femininos fora do eixo eurocêntrico, a fim de melhor visualizar as dinâmicas précoloniais que contribuíram, igualmente, para moldar as estruturas patriarcais e de gênero modernas, que facilitaram, por exemplo, o processo de dominação colonial. O feminismo decolonial volta-se para as particularidades locais e que tenham o empoderamento como projeto, dentro da dicotomia Norte-Sul (AMARAL, 2017).

Outro ponto central do feminismo decolonial residirá em focar nas dinâmicas sócio-culturais de cada região, nas práticas das feministas populares, engajadas nos movimentos sociais e na luta pela defesa dos direitos das mulheres. Marca, desse modo, um nítido afastamento do academicismo, de matriz europeia e anglo-saxã, conforme sintetiza Amaral (2017).

Para Giddens (2012), citado por Amaral (2017), o feminismo não pode se resumir a um mero exercício acadêmico, bem como não pode se restringir à Europa e à América do Norte. Para as sociedades periféricas, o feminismo acadêmico necessita do indispensável cotejo das vivências feministas populares e do engajamento fruto dos movimentos socais de mulheres, sob pena de a teorização dissociada da realidade tender a não se aplicar às necessidades cotidianas de uma brasileira ou uma indiana (em nítido caráter de esvaziamento), o que acaba por promover e reafirmar nova submissão e dependência das metrópoles (AMARAL, 2017).

Assim, as teorizações acadêmicas do feminismo necessitam penetrar e se aprofundar nas rotinas diárias das mulheres que residem nos diversos países do Sul, por possuírem características, dificuldades e interesses distintos das mulheres e autoras feministas do Norte, para o fim de propiciar uma devida adaptação das construções teóricas é que se deve conferir uma maior relevância ao feminismo popular, expressivo da experiência cotidiana das mulheres sulistas (AMARAL, 2017).

Como expoente dessa vertente epistemológica do feminismo decolonial tem-se a socióloga, professora e feminista argentina, María Lugones, recentemente falecida, por ocasião da finalização deste trabalho, a quem se prestam as devidas homenagens pela contribuição prestada a um feminismo mais próximo da realidade latino-americana.

Assim, surgirá uma subespécie do feminismo decolonial, que consiste no <u>feminismo comunitário</u>, o qual se volta para as realidades vivenciadas pelas mulheres nas comunidades indígenas.

Rita Lauro Segato (2014a), citada por Amaral (2017), relata que o processo colonial, a instauração da ordem moderna/colonial, calcada no discurso igualitário, acrescida dos aspectos do feminismo ocidental, expropriou de muitos povos seu foro interno e a trama de sua história, promovendo estruturas hierárquicas e de poder autoritários e perversos, porque resultantes desse hibridismo, capazes de rasgar o tecido social comunitário.

O que se sabe é que, em geral, nas comunidades tribais muito embora existisse gênero e este com obrigações distintas entre homens e mulheres, verificou-se que essas interações, na tribo, eram distintas das verificadas nas comunidades modernas. Assim, a influência do discurso moderno, o agir interventivo, com supostos fins de proteção contra o domínio masculino, irá modificar a vida comunitária, de modo que o "diálogo entre o tribal e o moderno resulta na reestruturação das relações da aldeia, gerando uma reorganização que tende a ser mais prejudicial às mulheres" (SEGATO, 2014a, apud AMARAL, 2017, p. 91).

Além de Rita Laura Segato, Drucilla Cornell, filósofa e teórica feminista norteamericana, cujos trabalhos passam a ser influentes na filosofia política e jurídica, na
ética, na desconstrução, na teoria crítica e no feminismo, também se revela como uma
expoente do <u>feminismo decolonial e comunitário</u>, mormente pelo seu trabalho na África
do Sul com o Projeto uBuntu, onde explora o papel dos valores indígenas,
especialmente do uBuntu, na lei, na política e na ética da nova África do Sul, como
formas de se reimaginar o direito, na perspectiva de uma força de transformação ética
revolucionária, olhando além da tradição intelectual euro-americana.

Por fim, há quem advirta que, do modo como o conceito de feminismo se atomizou, em função das várias vertentes epistemológicas, há um sério risco de individualização do movimento e de seu enfraquecimento e capitalização/cooptação pelo sistema hegemônico de dominação, conforme aponta Franchini (2017).

1.4 Quarta onda?

Algumas vozes da academia já afirmam existir uma quarta onda do feminismo, que seria caracterizada, principalmente, pelo uso maciço das redes sociais para organização, conscientização, propagação dos ideais feministas e promoção do meio digital e cibernético, como uma modalidade de justiça multidimensional (é o que defende Ariadna Estévez, 2018), bem como pela rearticulação promovida, especialmente a partir do século XXI, em Estados pós-neoliberais e anti-androcêntricos, como defende Matos (2015).

Denunciando a falta de coesão teórica, "são apontadas como pautas frequentes a cultura do estupro, a representação da mulher na mídia, os abusos vivenciados no ambiente de trabalho e nas universidades, e a postura de denúncia e de recusa ao silenciamento" (FRANCHINI, 2017).

Em síntese, foram apresentadas as chamadas "ondas" do movimento feminista, bem como suas principais vertentes epistemológicas.

REFERÊNCIAS

BEAUVOIR, Simone de. **O Segundo Sexo: fatos e mitos**. 3ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2016a. v.1.

BEAUVOIR, Simone de. **O Segundo Sexo: a experiência vivida**. 3ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2016b. v.2.

BOURDIEU, Pierre. **A economia das trocas simbólicas**. São Paulo: Perspectiva. 2015a.

BOURDIEU. Pierre. **A Dominação Masculina**. 13ª Ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2015b.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: Feminismo e subversão da identidade**. Trad. Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

CABRAL, Maria Walquíria de Faro Coelho Guedes. **Sujeitos Femininos: o homo sacer do direito internacional** 2018, 230 f. Tese (Doutorado). Programa de Pós-Graduação em Direito, Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2018.

CHAUÍ, Marilena. Participando do debate sobre a mulher e violência. In: FRANCHETTO, Bruna; CAVALCANTI; Maria Laura; HEILBORN, Maria Luiz (Org.). **Perspectivas Antropológicas da Mulher**. São Paulo: Zahar, 1985.

CORNELL, Drucilla; THURSCHWELL, Adam. Feminismo, negatividade e intersubjetividade. In: BENHABIB, Sheyla; CORNELL, Drucilla (Orgs.). **Feminismo como Crítica na Modernidade.** Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 1987. FRANCHINI, B. S. **O que são as ondas do feminismo?** in: Revista QG Feminista. 2017. Disponível em: https://medium.com/qg-feminista/o-que-s%C3%A3o-as-ondas-do-feminismoeeed092dae3a. Acesso em: jan.2020.

FRASER, Nancy. Que é crítico na teoria crítica? O argumento de Habermas e o Gênero. In:BENHABIB, Sheyla; CORNELL, Drucilla (Orgs.). **Feminismo como Crítica na Modernidade.** Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 1987, p. 57-89.

PINTO, Céli Regina Jardim. **Uma história do feminismo no Brasil.** São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2003.

TIBURI, Márcia. **Feminismo em comum:** para todas, todes e todos. 7ª ed. Rio de Janeiro. Rosa dos Tempos, 2018. 126 p.